

## **TERMO ADITIVO Nº \_\_/2019**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no d.o.u de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº 795.635.706-34, portador da carteira de identidade nº M5869349, SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.964.979/0001-60 com sede na rua Ernestina Batista nº 31, bairro Silvestre, no município de Viçosa, Minas Gerais, CEP 36.570-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sra. Nilda Viana Dias, portadora da Cédula de Identidade nº MG-14.328.020 SSP/MG e CPF nº 061.525.346-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.000279/2018-31 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro 2018 e da Instrução Normativa MP/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 07/2018, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **ACRESCER** o montante de R\$ 18.512,16 (dezoito mil, quinhentos e doze reais e dezesseis centavos), ao valor do contrato 07 /2018, em virtude de:

1.1.1 Inclusão de 2 (dois) postos de serviço de oficial de manutenção predial por um período de 3 (três) meses em regime de trabalho de 44 horas semanais.

#### **2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1 Em virtude das alterações promovidas por este termo aditivo, o valor total estimado da contratação passará de R\$ 221.107,81 (duzentos e vinte e um mil,

cento e sete reais e oitenta e um centavos) para R\$ R\$ 239.619,97 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

### 3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente termo aditivo terá vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### 4 **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA deverá proceder o reforço da garantia contratual no valor R\$11.981,00 (onze mil e novecentos e oitenta e um reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do presente termo aditivo.

### 5 **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – *Campus Muriaé*, para o exercício de 20\_\_\_, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de empenho:

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 6 **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §1º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### 7 **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - *CAMPUS MURIAÉ* e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – *CAMPUS MURIAÉ*.

## 9 CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora – MG.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Contratante:

IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé  
Fausto de Martins Netto  
Diretor-Geral

Testemunha:

Anderson Novais Soares  
Assistente em Administração  
IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé

Contratada:

Viçoserv Serviços Especiais Ltda.  
Nilda Viana Dias  
Representante Legal

Testemunha:

Cleder Aparecido Dutra  
Auxiliar em Administração  
IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé